



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ofício 067/2021 - PRPTI

Cáceres, 18 de maio de 2021

Exmo. Sr. Vereador
WANDERLEI PAULO - PROGRESSISTAS
Câmara Municipal de Sorriso
Sorriso/MT

C/c.
Exmo. Sr.
NILSON BORGES BORGATO
Secretário de Estado e Ciência, Tecnologia e Inovação
SECITECI – Cuiabá/MT

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 25/2021

Excelentíssimo Senhor

Reportando-nos ao seu requerimento nº 25/2021, acerca do pedido postulado, entendemos que a Câmara Municipal de Sorriso representa e expressa a vontade do povo sorrisiense e adjacentes e que tal representação e vontade vai ao encontro dos anseios do Governo do Estado de Mato Grosso. Diante disso, cumprimentamos os representantes do povo pelos incansáveis esforços com intuito de promover o desenvolvimento e melhoria do ensino superior público, da pesquisa e extensão no Estado.

De antemão, informamos que a Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado tem como missão oferecer educação superior pública de excelência, promovendo a produção do conhecimento por meio do ensino, pesquisa e extensão de maneira democrática e plural, contribuindo com a formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com a sustentabilidade e com a consolidação de uma sociedade mais humana e democrática.

Entendemos haver íntima ligação com o requerimento e nossa missão, entretanto, resta-nos limitações de caráter orçamentário/financeiro, tendo como agravante o delicado período em que somos afetados pela pandemia advinda da Covid-19

Para expor as justificativas orçamentárias, teceremos um breve histórico sobre como essa seara foi afetada, na Universidade, ao longo dos últimos anos.

No dia 07 de julho de 2013, foi publicada a Emenda Constitucional nº 66/2013, alterando dentre outros, o art. 246 da Constituição Estadual, passando a garantir os seguintes percentuais sobre a Receita Corrente Líquida do Estado à UNEMAT:



UNEMAT - PRPTI	
Fis. N°	Rubrica
07	✓

Art. 246 O Estado aplicará, anualmente, os seguintes percentuais da Receita Corrente Líquida do Estado de Mato Grosso na manutenção e desenvolvimento da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, assim fracionados:

- I- No mínimo 2,0% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2013;
- II- No mínimo 2,1% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2014;
- III- No mínimo 2,2% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2015;
- IV- No mínimo 2,3% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2016;
- V- No mínimo 2,4% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2017;
- VI- No mínimo 2,5% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2018 e posteriores.

Parágrafo Único Na dotação de que trata o presente artigo não se incluem os recursos reservados ao ensino fundamental e médio.

Por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6275, ajuizada pelo Governo do Estado, o artigo retromencionado foi declarado inconstitucional pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal –STF em 2020. Diante disso, o percentual de 2,5% da RCL do Estado não está mais vinculado ao orçamento da UNEMAT e, dessa forma, a realidade orçamentária e financeira da instituição passa a ser outra, agravando consideravelmente as perspectivas no que tange ao custeio e investimento.

Para ilustrar as perspectivas orçamentárias e como a situação irá se agravar a partir do exercício de 2021, passamos a demonstrar a previsão orçamentária do biênio 2020/21, desconsiderando repasses advindos de emendas parlamentares.

Um adendo é que, a inconstitucionalidade do art. 246 da CE não produziu efeitos na elaboração da LOA 2020, garantindo efeitos advindos da vinculação constitucional na execução do presente exercício.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



UNEMAT - PRPTI	
Fis. N°	Rubrica
08	✓

Grupo de Natureza de Despesa (GND)	2020	2021	%
1 - Pessoal e Encargos Sociais	335.161.812,00	364.584.229,00	8,78%
2 - Juros da Dívida			
3 - Outras Despesas Correntes	69.055.427,00	48.000.000,00	-30,49%
4 - Investimentos	11.722.730,00	4.000.000,00	-65,88%
5 - Inversões Financeiras			
6 - Amortização da Dívida			
Total	415.939.969,00	416.584.229,00	0,15%

Fonte: Teto Orçamentário do PTA, de 10/11/2020 - Fiplan

A tabela acima demonstra apenas a previsão da Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, que representa mais de 99% de todo o orçamento da Universidade. As demais fontes de recursos são: 193 – Recursos de Transferências Voluntárias (Convênios) e 240 – Recursos Próprios.

Apesar do total da previsão orçamentária ser praticamente o mesmo em ambos os exercícios, os GND's 3 – Outras Despesas Correntes (Manutenção) e 4 – Investimentos, foram seriamente afetados, sofrendo cortes bastantes significativos.

Ainda, na tabela abaixo, demonstramos a evolução orçamentária durante os exercícios de 2019 a 2021. A tabela abaixo inclui repasses de emendas orçamentárias.

EVOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2019 A 2021 - FTE 100				
EXERCÍCIO	1) EMPENHADO	2) RCL REALIZADA	3) EC 66/2013	4) EMPENHADO - EC
2019	389.375.505,93	17.154.484.294,75	428.862.107,37	- 39.486.601,44
2020	399.389.203,12	20.481.972.452,51	512.049.311,31	- 112.660.108,19
2021	419.209.229,00	21.506.071.075,14	537.651.776,88	- 118.442.547,88

Nota-se que o crescimento orçamentário da UNEMAT entre 2019 e 2021 foi de 7,66%, enquanto o crescimento da RCL, no mesmo período, foi de 25,36%.

Somando os três exercícios retromencionados, como resultado da declaração de inconstitucionalidade, a UNEMAT deixou de receber do Governo do Estado a quantia de R\$ 270.589.257,51. Caso a vinculação ainda existisse, o orçamento da Universidade seria de R\$ 537.000.000,00, permitindo novos investimentos na formação do povo mato-grossense.

Diante do exposto, fica demonstrado que é temerário vincular recursos ao requerimento, frente às reduções orçamentárias sofridas. Nos próximos exercícios, necessitaremos acurar ainda mais o planejamento de dispêndios da UNEMAT.

Uma alternativa para atender o objetivo mútuo é a destinação de recursos à UNEMAT, para o fim solicitado, por meio de Emendas Parlamentares. Entretanto, tais emendas devem



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Fis. Nº	Rubrica
09	

acrescer ao orçamento da instituição, não anulando despesas previstas da Universidade, impedindo assim que a situação orçamentária agrave ainda mais.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente.


LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO
Pró-Reitor de Planejamento e
Tecnologia de Informação
UNEMAT - PRPTI
Portaria N 07/2019